



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI CM Nº 04, DE 2025.

**OBRIGA A EMPRESA  
TERCEIRIZADA A DEPOSITAR  
MENSALMENTE AO MUNICÍPIO 5%  
DO CONTRATO PARA GARANTIA  
DOS DIREITOS TRABALHISTAS DE  
SEUS CONTRATADOS.**

A Câmara Municipal de Iturama aprovou e, eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O município deve reter mensalmente 5% do valor total da fatura das empresas terceirizadas.

**Art. 2º** - Este valor será utilizado para pagamento de salários atrasados, FGTS, Férias e demais benefícios previstos no contrato, nas convenções e acordos trabalhistas, conforme acordado com os sindicatos das categorias envolvidas.

**Art. 3º** - Os valores não utilizados serão devolvidos após 60 dias do término do contrato, após manifestação do Sindicato da categoria de que houve quitação dos direitos trabalhistas de todos os funcionários que prestaram serviços.

**Art. 4º** - Estes valores serão corrigidos pelos índices oficiais de aplicação da poupança.

**Art. 5º** - Esta retenção não pode ser utilizada para pagamento do 13º salário no final de cada ano.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama MG, de janeiro de 2025.

  
**DR CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS**  
**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL ITURAMA MG  
02/10/2025 13:57 000086



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS



## JUSTIFICATIVA - PL 04 /2025.

O presente projeto de lei busca criar um mecanismo de proteção trabalhista e financeira para os trabalhadores das empresas terceirizadas contratadas pelo Município de Iturama, assegurando o pagamento de direitos trabalhistas, como salários, FGTS, férias e outros benefícios previstos na legislação, convenções e acordos coletivos. Essa medida visa evitar prejuízos aos trabalhadores em casos de inadimplência das empresas contratadas e garantir maior transparência e controle no uso de recursos públicos.

A terceirização é uma prática amplamente utilizada no setor público para a prestação de serviços. No entanto, problemas como o não pagamento de salários e benefícios trabalhistas pelos empregadores terceirizados têm sido recorrentes, gerando impactos negativos para os trabalhadores e a comunidade local.

Este projeto de lei, ao prever a retenção de 5% do valor das faturas das empresas terceirizadas, estabelece um fundo de reserva que será utilizado para quitar eventuais débitos trabalhistas. Isso protege os direitos dos trabalhadores e fortalece a credibilidade do município ao garantir que contratos com recursos públicos não resultem em descumprimento das obrigações trabalhistas.

Embora o projeto implique a retenção de parte dos valores das faturas das empresas terceirizadas, o impacto econômico para essas empresas é minimizado, uma vez que os recursos são devolvidos após o cumprimento das obrigações trabalhistas. Por outro lado, os benefícios sociais são expressivos, especialmente para os trabalhadores, que terão maior segurança quanto ao recebimento de seus direitos.

Além disso, a iniciativa reduz a possibilidade de passivos trabalhistas que, se não tratados preventivamente, podem gerar ônus financeiros e danos à imagem do município.

O projeto de lei apresenta uma solução prática e eficaz para um problema recorrente em contratos de terceirização: a inadimplência trabalhista. Ele protege os trabalhadores, promove a transparência na gestão pública e fortalece a credibilidade das contratações realizadas pelo município.

Por essas razões, conclama-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação desta proposta, que reforça o compromisso do município de Iturama com a justiça social, a proteção dos trabalhadores e a responsabilidade fiscal.

**DR. CRISTIAN OLIVEIRA SANTOS**  
**VEREADOR**